



PREF. M. CB - TO
PROC. n°
FLS n°
Ass: 64

ESTADO DO TOCANTINS
CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito – TO -
Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br
Acesse: www.carrascobonito.saude.to@gmail.com

CONTRATO Nº 43/2023
ORIUNDO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023, PROCESSO Nº 52/2023

QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO COMO CONTRATANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO-TO, E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA EFICAZ AMBIENTAL LTDA, POR SEU REPRESENTANTE ABAIXO ASSINADO, MEDIANTE OS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO/TO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.740.122/0001-30, pessoa jurídica de direito público, através de seu Gestor INÁCIO ALVES DA CONCEIÇÃO, portador do RG 630.617 2ª SSP/TO e do CPF Nº 972.442.871-00, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado, a empresa EFICAZ AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.804.513/0001-37, com sede na Rua Pernambuco, nº 110, Sala 02, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, CEP: 65.900-500, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. Elisandra Leite Duarte, portadora do RG nº 000006434892-0 SESC/MA e CPF nº 969.255.903-34, doravante denominada CONTRATADA, formalizam entre si o presente ajuste, conforme cláusula primeira do deste termo, em razão do PROCESSO N.º 52/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final e correta de resíduos sólidos das unidades básicas dos serviços de saúde de Carrasco Bonito/TO, grupos “A”, “B”, E “E”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade do presente termo é de 12 (meses) a partir da data de assinatura.

1.2. A empresa vencedora deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias após a ordem de serviços emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, nos locais designados pela mesma, e conforme proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor global do presente termo é de **R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)**.

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

3.3. Os serviços ora contratados serão fornecidos na quantidade e preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DUR.	VALOR UN. MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	------	------------------------	-------------------

ELISANDRA LEITE
DUARTE:96925590334
590334
Assinado de forma digital por ELISANDRA LEITE
Dados: 2023.04.03 09:12:31 -03'00'



PREF. M. CB - TO	50
PROC. n°	
FLS n°	65
Ass:	

ESTADO DO TOCANTINS
CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito – TO -
Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br
Acesse: www.carrascobonito.saude.to@gmail.com

01	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final e correta de resíduos sólidos das unidades básicas dos serviços de saúde de Carrasco Bonito/TO, grupos "A", "B", E "E".	12 MESES	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
----	---	----------	--------------	---------------

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em parcelas de **R\$ 1.750,00 (Mil setecentos e cinquenta reais)**, os quais serão realizados em 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) produto (s) em plena consonância com a ordem de fornecimento, emitida pelo setor de Compras.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO, CNPJ nº 11.740.122/0001-30, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.3. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da nota fiscal, com as certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, Previdenciária, do FGTS e exarada pela Justiça do Trabalho;

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5. Não havendo regularização, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.8. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

4.9. O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Licitação, será de responsabilidade exclusiva da Licitante, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas perante o presente Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ELISANDRA
LEITE
DUARTE:969
25590334
Assinado de forma digital por ELISANDRA LEITE DUARTE:96925590334
Dados: 2023.04.03 09:12:48 -03'00'



PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	504
FLS n°	66
Ass:	

ESTADO DO TOCANTINS
CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito – TO -
Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br
Acesse: www.carrascobonito.saude.to@gmail.com

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 155, 156 e 157 da Lei 14.133/21.

6.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE:

7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

7.1.5 **Disponibilizar recipientes adequados à todas as unidades onde serão coletados os resíduos para que fiquem assim devidamente armazenadas até a coleta mensal;**

7.2 DA CONTRATADA:

7.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

7.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

7.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

7.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

7.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

7.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde.

UNIDADE: 0901 – Fundo Municipal de Saúde.

AÇÃO: 2051 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Rubrica de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO



PREF. M. CS - TO	54
PROC. n°	
FLS n°	67
Ass:	

ESTADO DO TOCANTINS
CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito - TO -
Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br
Acesse: www.carrascobonito.saude.to@gmail.com

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato é parte integrante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023, PROCESSO Nº 52/2023**.

10.2 Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1 As partes submetem-se às normas da Lei 14.133/21, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, do Processo Licitatório competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO – Vara Distrital de Carrasco Bonito - TO, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

Carrasco Bonito/TO, 03 de abril de 2023.

INACIO ALVES DA CONCEICAO:9724
4287100
Assinado de forma digital por INACIO ALVES DA CONCEICAO:97244287100
Dados: 2023.04.03 10:35:52 -03'00'
INACIO ALVES DA CONCEIÇÃO
Secretário de Saúde
GESTOR DO FUNDO MUN. DE SAUDE
CONTRATANTE

ELISANDRA LEITE DUARTE:96925590334
90334
Assinado de forma digital por ELISANDRA LEITE DUARTE:96925590334
Dados: 2023.04.03 09:13:19 -03'00'

ELISANDRA LEITE DUARTE
CPF nº 969.255.903-34
EFICAZ AMBIENTAL LTDA
CNPJ nº 29.804.513/0001-37
CONTRATADA

TESTEMUNHAS 01:
NOME *DHONY AMARAL DO NASCIMENTO*
RG Nº
CPF Nº *036.684.211-02*
ASSINATURA: *[assinatura]*

TESTEMUNHA 02:
NOME *Aline Chagas dos Santos*
RG Nº
CPF Nº *226.282.021-82*
ASSINATURA: *[assinatura]*